



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 12/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva, e nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

Considerando a deliberação 30ª Reunião Ordinária Plenária realizada dia 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a criação da Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva do CREFITO-17, bem como designados os seguintes membros para sua composição:

Géssica Uruga Oliveira , inscrito no CREFITO nº 152278-F;

Érika Ramos Silva , inscrito no CREFITO nº 29343-F;

Telma Cristina Fontes Cerqueira, inscrito no CREFITO nº 37809-F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Art. 2º. Fica designada a Drª Gêssica Uruga Oliveira para exercer a função de Coordenadora da presente câmara técnica;

Art. 3º. São atribuições da Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial CREFITO-17:

I- Contribuir com ações e sugestões e assessorar este Conselho Regional sobre assuntos relacionados à área de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial, visando ações que objetivem a valorização e a exação do exercício profissional;

II- Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da câmara técnica;

III- Informar à Diretoria desta Autarquia, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional;

IV- Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

V- Promover ações compartilhadas com as demais câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho do CREFITO 17;

Art. 4º. Os cargos e funções desta Câmara Técnica são honoríficos e não remunerados;

Art. 5º. É vedado aos membros da Câmara Técnica:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretará a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

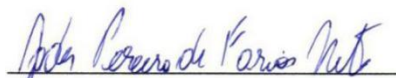
§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados a este Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por esta Câmara Técnica deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2023;

Art. 8º. Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 31 janeiro de 2024..


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17